

ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA ALPER CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS S.A.



ALPER CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS S.A.

CNPJ/MF nº 11.721.921/0001-60

Rua Gilberto Sabino, 215, 13º andar,

Pinheiros, CEP 05425-020

Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

no valor total de

R\$ 375.000.000,00

(trezentos e setenta e cinco milhões de reais)

Código ISIN das Debêntures da Primeira Série: BRAPERDBS001

Código ISIN das Debêntures da Segunda Série: BRAPERDBS019

O REGISTRO DA OFERTA DAS DEBÊNTURES FOI CONCEDIDO PELA CVM SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO EM 19 DE AGOSTO DE 2025, SOB O Nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/597 e CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/598, RESPECTIVAMENTE PARA CADA SÉRIE

ESTE ANÚNCIO É DE CARÁCTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS

NÃO FOI CONTRATADA AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO PARA ATRIBUIR RATING AS DEBÊNTURES

1. DADOS DO VALOR MOBILIÁRIO

Nos termos dos artigos 76 e do Anexo M da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), a **ALPER CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa

Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 11.721.921/0001-60 ("Emissora"), em conjunto com os Coordenadores (conforme abaixo definido), vem a público, nos termos deste anúncio de encerramento ("Anúncio de Encerramento"), **COMUNICAR** o encerramento da distribuição pública de 375.000 (trezentas e setenta e cinco mil) debêntures, em 2 (duas) séries da 1ª (primeira) emissão da Emissora ("Debêntures"), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 20 de agosto de 2025, o montante total de R\$375.000.000,00 (trezentos e setenta e cinco milhões de reais), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada de tempos em tempos ("Investidores Profissionais"), estando, portanto, sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso "X" da Resolução CVM 160 ("Oferta"), conforme previsto no *"Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, da Alper Consultoria de Seguros S.A."* ("Escritura de Emissão") celebrado em 11 de agosto de 2025, entre a Emissora, a **ALPER TECH LTDA.** sociedade limitada, com sede na Rua Libero Badaró, nº 158, conjunto 171, 17º andar, CEP 01008-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.786.631/0001-41 ("Alper Tech"), a **ALPER RE CORRETORA DE RESSEGUROS LTDA.** sociedade limitada, com sede na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 12º andar, CEP 05425-020, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.375.622/0001-18 ("Alper RE" e quando em conjunto com a Alper Tech, as "Fiadoras"), e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de representante dos titulares das Debêntures ("Escritura de Emissão").

Foram subscritas 375.000 (trezentas e setenta e cinco mil) de Debêntures, emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, que foram integralizadas por seu Valor Nominal Unitário, perfazendo o montante total de R\$375.000.000,00 (trezentos e setenta e cinco milhões de reais).

2. COORDENADOR LÍDER, DEMAIS COORDENADORES E INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS NA DISTRIBUIÇÃO

A Oferta foi intermediada pelo **UBS BB CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.819.125/0001-73 ("Coordenador Líder"), **BANCO CITIBANK S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.479.023/0001-80 ("Citibank"), **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.845.753/0001-59 ("Itaú BBA") e **BANCO BRADESCO BBI S.A.** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.271.464/0073-93 ("Bradesco BBI" e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Citibank e o Itaú BBA, os "Coordenadores").

3. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta foi registrada na CVM sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, X e do artigo 27, inciso I da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública (i) de valor mobiliário representativo de dívida; (ii) destinada exclusivamente a Investidores Profissionais; e (iii) cujo emissor não se encontra registrado perante a CVM. A Oferta não foi submetida à análise prévia da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA, da CVM ou de qualquer entidade reguladora ou autorreguladora.

4. REGISTRO DA OFERTA NA CVM

O registro da Oferta foi concedido automaticamente pela CVM em **19 de agosto de 2025**, sob os nº **CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/597** e **CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/598**, respectivamente para cada série.

5. ESCRITURADOR

A instituição contratada para prestação de serviços de escrituração é a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, conforme qualificada acima.

6. DADOS FINAIS DA DISTRIBUIÇÃO

Primeira Série

Tipo de Investidor	Número de Subscritores das Debêntures	Quantidade de Debêntures subscritas e integralizadas
Pessoas naturais	-	-
Clubes de investimento	-	-
Fundos de investimento	-	-
Entidades de previdência privada	-	-
Companhias seguradoras	-	-
Investidores estrangeiros	-	-

Instituições intermediárias participantes do consórcio de distribuição	1	100.000
Instituições financeiras ligadas à Emissora e/ou aos participantes do consórcio	2	175.000
Demais instituições financeiras	-	-
Demais pessoas jurídicas ligadas à Emissora e/ou aos participantes do consórcio	-	-
Demais pessoas jurídicas	-	-
Sócios, administradores, empregados, propostos, e demais pessoas ligadas à Emissora e/ou aos participantes do consórcio	-	-
TOTAL	3	275.000

Segunda Série

Tipo de Investidor	Número de Subscritores das Debêntures	Quantidade de Debêntures subscritas e integralizadas
Pessoas naturais	-	-
Clubes de investimento	-	-
Fundos de investimento	-	-
Entidades de previdência privada	-	-
Companhias seguradoras	-	-
Investidores estrangeiros	-	-
Instituições intermediárias participantes do consórcio de distribuição	-	-
Instituições financeiras ligadas à Emissora e/ou aos participantes do consórcio	1	100.000

Demais instituições financeiras	-	-
Demais pessoas jurídicas ligadas à Emissora e/ou aos participantes do consórcio	-	-
Demais pessoas jurídicas	-	-
Sócios, administradores, empregados, propostos, e demais pessoas ligadas à Emissora e/ou aos participantes do consórcio	-	-
TOTAL	1	100.000

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Nos termos da Resolução CVM 160, as informações complementares sobre a distribuição das debêntures e sobre a oferta poderão ser obtidas com a Emissora, os Coordenadores e demais instituições participantes do consórcio de distribuição, com a CVM e/ou com a B3.

A OFERTA NÃO CONTA COM PROSPECTO E LÂMINA, CONFORME DISPENSA CONSTANTE DOS TERMOS DO ARTIGO 9º, INCISO I E DO ARTIGO 23, PARÁGRAFO 1º, AMBAS DA RESOLUÇÃO CVM 160, UMA VEZ QUE A OFERTA É DIRECIONADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS

DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDOS.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO, O SUMÁRIO DE DEBÊNTURES E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Anúncio de Encerramento, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

A data deste Anúncio de Encerramento é de 21 de agosto de 2025.



Coordenador Líder



Coordenadores

